

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 192
10/10/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 94 (NOVENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS EGF 17 2023

DTS IME 22 2023

DTS TEC TCE 8 2023

DTS GGC 10 2023

DTS MCG 18 2023

DTS TEC TCE 9 2023

DTS GSI 10 2023

DTS MPT 15 2023

DTS TUR 10 2023

DTS GSI 11 2023

DTS SEN 6 2023

DTS VCX 46 2023

DTS GSI 12 2023

DTS TDT 9 2023

SEÇÃO II

20

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL EGG 2 2023 (RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL - DIRETOR E VICE DIRETOR DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS)

COMUNICADO CEL ESE 1 2023 (RELATÓRIO FINAL CONSULTA - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO)

COMUNICADO CEL MDM 4 2023 (HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO - CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MACAÉ)

COMUNICADO CEL TCE 8 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA)

COMUNICADO CEL TCE 9 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE PETRÓLEO DA ESCOLA DE ENGENHARIA)

COMUNICADO CEL TCE 10 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ESCOLA DE ENGENHARIA)

COMUNICADO CEL TCE 11 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA)

COMUNICADO CEL TCE 12 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E DO MEIO AMBIENTE DA ESCOLA DE ENGENHARIA)

COMUNICADO CEL TCE 13 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA)

COMUNICADO CEL TCE 14 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENHO TÉCNICO DA ESCOLA DE ENGENHARIA)

EDITAL CEL CMV 5 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICA VETERINÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA, DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL E DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS)

EDITAL CEL TCE 8 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA)

EDITAL CEL TCE 9 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE PETRÓLEO DA ESCOLA DE ENGENHARIA)

EDITAL CEL TCE 10 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ESCOLA DE ENGENHARIA)

EDITAL CEL TCE 11 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA)

EDITAL CEL TCE 12 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E DO MEIO AMBIENTE DA ESCOLA DE ENGENHARIA)

EDITAL CEL TCE 13 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA)

EDITAL CEL TCE 14 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENHO TÉCNICO DA ESCOLA DE ENGENHARIA)

EDITAL CEL VPA VCH 1 2023 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - QUADRIÊNIO 2023-2026 - ADITIVO)

EDITAL DE MONITORIA TEP 14 2023

EDITAL DE SELEÇÃO PPGA 2 2023 - SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA MESTRADO - 2024 (ADITAMENTO)

SEÇÃO IV

71

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO GAR 6 2023

PORTARIAS

PORTARIA 1.662 2023

PORTARIA 1.715 2023

PORTARIA 1.732 2023

PORTARIA 1.699 2023

PORTARIA 1.716 2023

PORTARIA 1.733 2023

PORTARIA 1.703 2023

PORTARIA 1.730 2023

PORTARIA 1.746 2023

PORTARIA 1.704 2023

PORTARIA 1.731 2023

PORTARIA 68.598 2023

PORTARIA 1.714 2023

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 79 2023

RDD DAP CCPP 77 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 17, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Institui Comissão Eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Bacharelado do Instituto de Física, sede Niterói

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA, sede NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Instituir Comissão Eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Bacharelado do Instituto de Física, sede Niterói, composta pelos seguintes membros:

Docentes:

Andreia Mendonça Saguia (presidente) SIAPE 2662589

Leila Lobato Graef SIAPE 3081523

Daniel Jost Brod SIAPE 3045460

Discente:

Alana Fontes Guimarães Matrícula: 119025109

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL STARIOLO
Diretor do Instituto de Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGC/UFF Nº 10, 15 DE AGOSTO DE 2023

Designa atualização da estrutura do COLEGIADO do curso de Graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda (GGC) da Universidade Federal Fluminense, conforme Regimento do Curso.

O COORDENADOR DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Atualizar a estrutura do Colegiado do Curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, considerando:

A eleição da nova Coordenação e Vice Coordenação do Curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, publicada no Boletim de Serviço Nº 137, ANO LVII, de 21/07/2023; o que altera, por regimento a presidência do Colegiado de Curso.

A informação dada pela Chefia do Departamento de História (GHT), atualização de seus representantes no Colegiado de Curso da Graduação de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, feita em 31 de agosto de 2023.

A mudança parcial dos representantes Titulares e Suplentes do Departamento de Comunicação social (GCO), mais especificamente do Curso de Graduação de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, indicada em reunião do Núcleo Docente Estruturante, do mesmo curso, ocorrida em 27 de setembro de 2023.

A permanência dos representantes discentes do Diretório Acadêmico de Comunicação Social (DACO).

II – Designar os representantes, Titulares e Suplentes, tanto dos discentes internos do Departamento de Comunicação Social, quanto dos Departamentos externos que ministrem disciplinas obrigatórias para o curso de Curso de Comunicação Social e Publicidade e Propaganda, com mandato até o dia 15 de agosto de 2025, conforme listados abaixo.

Departamento de Comunicação Social. Curso de Comunicação Social e Publicidade e Propaganda: Titulares: Eduardo Guerra Murad Ferreira (Coordenador do Curso e Presidente do Colegiado de Curso), Anderson de Almeida Cano Ortiz (Vice Coordenador de Curso), Patrícia Gonçalves Saldanha e Guilherme Nery Atem. Suplentes de Publicidade: Andrea Hecksher e José Cláudio Siqueira Castanheira. Curso de Jornalismo: Titulares: Barbara Emanuel e Michele Pucarelli. Suplente de Jornalismo: Pedro Aguiar.

Departamento de História (GHT): Titular: Alexandre S. de Moraes, Suplente: Renata R. Vereza.

Departamento de Ciências da Linguagem (GCL): Titular: Dennis Silva Castanheira, Suplente: Fabiana Esteves Neves.

Departamento de Antropologia (GAP): Titular: Laura Graziela Gomes, Suplente: Edilson Almeida Silva.

Departamento de Letras Clássicas (GLC): Titular: Eliane Soares de Lima, Suplente: Silmara Cristina Dela Da Silva.

Departamento de Geografia (GGE): Titular: Timo Bartholl, Suplente: Daniel de Mello Sanfelici.

Departamento de Psicologia (GSI): Titular: João Batista Rezende, Suplente: Catharina Meirelles.

Departamento de Sociologia (GSO): Titular: Carolina Grillo, Suplente: André Dumans.

Diretório Acadêmico de Comunicação Social: Titular: Roberto Malfacini de Freitas Junior, Suplente: Pedro Henrique Barroso Pires.

III – Destituir a professora PATRÍCIA GONÇALVES SALDANHA, SIAPE 1614122, da função de presidente do Colegiado de Curso da Graduação de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda.

IV – Fica revogada a Determinação de Serviço GGC/UFF Nº 09, 27 DE JULHO DE 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

EDUARDO GUERRA MURAD FERREIRA

Coordenador Do Curso De Comunicação Social E Publicidade E Propaganda.

SIAPE: 1758260

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF Nº 10, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de representantes do Departamento de Psicologia (GSI) no Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

I – Designar os docentes abaixo relacionados como representantes do Departamento de Psicologia (GSI) no Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição:

Membro Titular	Membro Suplente
Valmir Cândido Sbano SIAPE 310949	Luiza Rodrigues de Oliveira SIAPE 2073487

II - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CATHARINA MARINHO MEIRELLES
Chefe do Departamento de Psicologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF Nº 11, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de representantes do Departamento de Psicologia (GSI) no Colegiado do Curso de Psicologia

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

I – Designar os docentes abaixo relacionados como representantes do Departamento de Psicologia (GSI) no Colegiado do Curso de Psicologia:

Curso de Graduação	Membro Titular – SIAPE	Membro Suplente – SIAPE
Psicologia	Renata Alves de Paula Monteiro SIAPE 2117081	Pedro Sobrino Laureano SIAPE 1027403
	Catarina Mendes Resende SIAPE 2247343	Emilio Nolasco de Carvalho SIAPE 2277010
	Helder Pordeus Muniz SIAPE 337988	Silvana Mendes Lima SIAPE 1643473
	Johnny Menezes Alvarez SIAPE 2694231	Silvia Helena Tedesco SIAPE 6302904
	Adriana Rosmaninho C. de Oliveira SIAPE 1719154	João Batista Rezende SIAPE 305911
	Cristine Monteiro Mattar SIAPE 1453143	Marcia Oliveira Moraes SIAPE 311565
	Bernadete de Lourdes A. Mourão SIAPE 1174895	Valmir Cândido Sbano SIAPE 310949
	Giselle Falbo Kosovski SIAPE 1555605	Catharina Marinho Meirelles SIAPE 4222872
	Adriana Rosa Cruz Santos SIAPE 1052139	Paula Land Curi SIAPE 2083472

II – A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CATHARINA MARINHO MEIRELLES
Chefe do Departamento de Psicologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF Nº 12 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de Banca Examinadora para Seleção Simplificada de Professor Substituto, área Psicologia e Comportamento Organizacional

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

I – Designar como membros de Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto da área de Psicologia e Comportamento Organizacional os seguintes docentes:

Titulares:

Helder Pordeus Muniz (Presidente)

Julio Carlos Figueiredo

Francisco de Assis Palharini

Suplente:

Ana Paula Lopes dos Santos

II - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CATHARINA MARINHO MEIRELLES
Chefe do Departamento de Psicologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME/UFF Nº 22, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Complementa a CEL definida pela Determinação de Serviço IME/UFF Nº 09, de 17 de novembro de 2022.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Complementar a CEL definida pela Determinação de Serviço IME/UFF Nº 09, de 17 de novembro de 2022, para coordenar o processo eleitoral visando à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática Aplicada, do Instituto de Matemática e Estatística.

NOME	CARGO/ DEPARTAMENTO	SIAPE/ MATRÍC.
1 - Presidente/Titular: MAGDA KIMICO KAIBARA DUTRA	DOCENTE - GMA	1518753
2- Titular: GABRIELA ALEXANDRA ESTEVEZ JACINTO	DOCENTE - GMA	3248505
3- Suplente: LUCIANA PRADO MOUTA PENA	DOCENTE - GMA	1780507
4 - Titular: MÔNICA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO	TÉCNICO - IME	3155328
5 - Titular: RENAN VICTOR MACIEL DA SILVA	DISCENTE	120.020.083

II. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Diretora do Instituto de Matemática e Estatística
SIAPE 311506
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG/UFF Nº 18, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de Banca Examinadora.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a **BANCA EXAMINADORA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**, Área de Conhecimento: Ortopedia, constituída pelos Professores **Vinicius Schott Gameiro, Marcelo Bezerra Mathias e Gabriel Costa Serrão de Araujo**. Suplente: **Isabela de Miranda Rosa**. Secretário: **Jairo de Souza Pereira**, sob a presidência do primeiro. Designação de Banca Examinadora.

II – Esta designação não corresponde à Função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR LIMA CAVALCANTI

Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – MCG

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT/UFF Nº15, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Designa os componentes de Banca Examinadora de Processo Seletivo para Professor Substituto.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os Professores para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora de Processo Seletivo de Professor Substituto, na área de conhecimento Patologia Clínica/Análises Clínicas: ênfase em Hematologia Clínica:

Titulares:

Hye Chung Kang (matrícula SIAPE nº 1352842),
Isabela Resende Pereira (matrícula SIAPE nº 2375570),
Guilherme Wataru Gomes (matrícula SIAPE nº 3333240).

Suplente:

Fernanda Azevedo Silva (matrícula SIAPE nº 1379142)

II - Esta designação não exerce função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS
Chefe do Departamento de Patologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN/UFF Nº 6, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de Banca avaliadora dos trabalhos de monitoria no âmbito da XXV Semana de Monitoria

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores abaixo para constituírem Banca avaliadora para avaliar os trabalhos de monitoria no âmbito da XXV Semana de Monitoria:

TITULARES

- MARCOS PUCCIONI DE OLIVEIRA
- THIAGO ALVARENGA DE OLIVEIRA
- FILIPE LEITE PINHEIRO

SUPLENTE

- LUIZ FERNANDO CERQUEIRA

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR LEONARDO FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Economia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT/UFF Nº 9, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Designar Comissão Departamental para desenvolvimento do projeto acadêmico para a criação de um Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenho Industrial no âmbito da Escola de Engenharia da UFF

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENHO TÉCNICO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar Comissão Departamental constituída pelos professores JOÃO MARCOS VIANA DE QUADROS BITTENCOURT, matrícula SIAPE nº 1331520, ANNA VIRGÍNIA MUNIZ MACHADO, matrícula SIAPE nº 0308265, GIUSEPPE AMADO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1815178, GISELA COSTA PINHEIRO MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 3214929, JOÃO CARLOS LUTZ BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1715718, MARCIA MARQUES DE QUEIROZ CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1328861 e RENATA VILANOVA LIMA, matrícula SIAPE nº 1567260, para, sob a presidência do primeiro, promover o desenvolvimento do projeto acadêmico para a criação de um Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenho Industrial no âmbito da Escola de Engenharia da UFF;

II - Essa DTS altera a Determinação de Serviço TDT/UFF nº 2, de 18 de março de 2021.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATA VILANOVA LIMA
Chefe do Departamento de Desenho Técnico

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC/TCE/UFF Nº 8, DE 24 DE JULHO DE 2023

Designação de docentes para compor as bancas de seleção de monitores do ano 2023 do TEC.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes para comporem as bancas de seleção de monitores do ano 2023 do Departamento de Engenharia Civil - TEC:

Projeto de Monitoria	Processo seletivo (data)	Banca
TECA0001 - Apoio às atividades de Ciência dos Materiais e Materiais de Construção I	17/04/2023	FABIO DE OLIVEIRA BRAGA JULIANA PESSIN IZABELLA CHRISTYNN RIBEIRO PINTO VALADAO
TECA0001 - Apoio às atividades de Ciência dos Materiais e Materiais de Construção I	03/05/2023	FABIO DE OLIVEIRA BRAGA JOÃO MARQUES DE MORAES MATTOS JULIANA PESSIN
TECA0002 - Aprendizagem baseada em problemas (ABP) em Sustentabilidade Organizacional	27/04/2023	OSVALDO LUIZ GONCALVES QUELHAS SERGIO LUIZ BRAGA FRANCA MARCELO JASMIM MEIRINO
TECA0003 - Monitoria das Disciplinas Instalações Prediais Hidro-Sanitárias	14/04/2023	RENATA GONÇALVES FAISCA CLAUDIA HENRIQUES GENTIL PAULO LUIZ DA FONSECA
TECA0003 - Monitoria das Disciplinas Instalações Prediais Hidro-Sanitárias	27/07/2023	RENATA GONÇALVES FAISCA CLAUDIA HENRIQUES GENTIL PAULO LUIZ DA FONSECA
TECA0004 - Monitoria em Materiais de Construção II	24/04/2023	CAMILA APARECIDA ABELHA ROCHA ANDREIA ABREU DINIZ DE ALMEIDA JULIANA PESSIN
TECA0008 - Práticas de Mecânica dos Solos	12/04/2023	JULIANA PESSIN BRUNO TEIXEIRA LIMA MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO
TECA0009 - Aplicações BIM como facilitador do ensino das instalações elétricas em baixa tensão	17/04/2023	GILBERTO FIGUEIREDO PINTO FILHO WILSON DAS NEVES SIMOES TEIXEIRA RENATA GONCALVES FAISCA
TECA0010 - Monitoria para Melhoria da Articulação Teoria-Prática da Disciplina Concreto Armado III	25/04/2023	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO OSVALDO LUIZ DE CARVALHO SOUZA

TECA0011 - A Sustentabilidade e Aplicabilidade dos Materiais na Construção Moderna	18/04/2023	IZABELLA CHRISTYNNE RIBEIRO PINTO VALADAO FABIO DE OLIVEIRA BRAGA JULIANA PESSIN
TECA0012 - Monitoria para as Disciplinas de Saneamento Ambiental no Curso de Engenharia Civil	05/05/2023	PAULO LUIZ DA FONSECA ANDREIA ABREU DINIZ DE ALMEIDA ELSON ANTONIO DO NASCIMENTO
TECA0013 – Melhoria do Ensino de Estabilidade de Encostas	16/05/2023	ROBSON PALHAS SARAMAGO JULIANA PESSIN ANDREIA ABREU DINIZ DE ALMEIDA
TECP0024 - Melhoria do Ensino de Estruturas Isostáticas	18/04/2023	ANDREIA ABREU DINIZ DE ALMEIDA CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO
TECP0025 - Melhoria do ensino de Pontes e de Concreto Protendido	18/04/2023	MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO LUIZ ANTONIO VIEIRA CARNEIRO MARCO AURELIO CHAVES FERRO

II – A Presidência da Comissão caberá ao primeiro nome, de cada banca, apresentado no quadro.

III – Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATA GONÇALVES FAISCA
Matrícula SIAPE 2524327
Chefe do Departamento de Engenharia Civil

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC/TCE/UFF Nº 9, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de docentes para compor a banca interna de avaliação dos trabalhos dos monitores do TEC.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes para comporem a banca interna de avaliação dos trabalhos dos monitores do Departamento de Engenharia Civil – TEC, durante a Semana de Monitoria do ano de 2023: Claudio Ribeiro Carvalho, Malú Grave e Levi Salvi.

II – A Presidência da Comissão caberá ao Professor Claudio Ribeiro Carvalho.

III – Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATA GONÇALVES FAISCA
Matrícula SIAPE 2524327
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TUR/UFF N.º 10, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023

Designa os representantes do departamento de Urbanismo TUR no Núcleo Docente Estruturante NDE da EAU UFF.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UFF**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os professora **FERNANDA ESTER SANCHÉZ GARCÍA (SIAPE 1201658)** para representar o Departamento de Urbanismo TUR, no Núcleo Docente Estruturante NDE da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF, conforme resolução da 9ª Reunião Ordinária do Departamento.

II - A presente designação não compreende função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MARQUES DE MESENTIER
Chefe do Departamento de Urbanismo
SIAPE 6223651
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 46, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para Comissão de Revisão do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas (VGT/VCX)

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e Considerando OFÍCIO Nº 014/2023/VGT/VCX/UFF,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os docentes abaixo para compor a Comissão Temporária de Revisão do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Matemática.;

TITULARES	SIAPE
ANDRÉ EBLING BRONDANI	2543154
LEANDRO GINES EGEA	1418482
ROSEMARY MIGUEL PIRES	1769569

II- Estas atividades não constituem funções gratificadas

Esta DTS entra em vigor com data retroativa à 13 de setembro de 2023.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA
Diretora do Instituto de Ciências Exatas

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/EGG/UFF Nº 2, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS EGG nº 10, de 12 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 131/ano LVII, de 13/07/2023, Seção I, pag. 06, e regulada pelas Resoluções CUV nº 104/1997 e 5/2020, torna público o resultado da Consulta Eleitoral para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Geociências – Gestão 2024/2028, realizada de 2 a 5 de outubro de 2023:

MAPA

DATA	VOTANTES	PROFESSORES	FUNCIONÁRIOS	ALUNOS
02/10/2023	104	19	8	77
03/10/2023	62	14	7	41
04/10/2023	50	7	3	40
05/10/2023	23	9	2	12
TOTAL	239	49	20	170

VOTOS CONTABILIZADOS

	PROFESSORES	FUNCIONÁRIOS	ALUNOS
CHAPA 1	48	19	167
Branco	1	1	2
Nulo	X	X	1
TOTAL	49	20	170

Aplicando o disposto na Seção 4, artigo 53 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, o P_i obtido pela Chapa 1 foi igual a **67,76**.

Niterói, 6 de outubro de 2023.

WAGNER MOREIRA LUPINACCI
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 2246300
#####

COMUNICADO CEL ESE Nº 1/2023**Relatório final de consulta à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação**

De acordo com o Edital Nº 03/2023, a Comissão Eleitoral Local para a Organização do Processo de Consulta da preferência para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), indicada pelo Colegiado do PPGE em reunião extraordinária no dia 04/07/2023 e designado pelo Diretor da FEUFF na DTS ESE/UFF nº 30, de 5 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CUV/UFF 104/97, torna público “**Relatório final de consulta**”.

Como previsto no cronograma do Edital (Anexo II), as inscrições das chapas ocorreram nos dias 18 e 19/07/2023 com o deferimento e homologação em 20/07/2023 da chapa “Autonomia e Compromisso” composta pelos professores Paulo Cesar Rodrigues Carrano (matr. 6362782) para o cargo de coordenador e Carmen Lúcia Vidal Pérez (matr. 1082627) para o cargo de vice-coordenadora.

Após o período para recepção de “Recursos de Impugnação” da chapa inscrita, 21/07/2023, não havendo solicitação, no dia 24/07/2023 foi iniciada a implementação junto a Superintendência de Tecnologia da Informação da UFF (STI) o processo eleitoral *online*.

De acordo com o prazo previsto para propaganda eleitoral (04 a 08/09/2023), a chapa inscrita organizou uma conversa com os eleitores no dia 06/09/2023, às 14 horas, na Sala Paulo Freire da Faculdade de Educação.

Considerando a ponderação prevista na Resolução nº 104/97, art. 21 do Edital, foram criadas 2 (duas) urnas: uma para discentes e outra para docentes e técnicos.

Após o envio por e-mail do link para votação para todos os eleitores aptos a participar do processo (docentes, discentes e servidores técnicos administrativos), a consulta foi realizada nos dias 11, 12 e 13/09/2023.

No dia 14/09/2023 às 08:00 ocorreu uma sessão pública (com o STI) para a apuração do resultado da eleição através do link (meet.google.com/uqa-owmw-qqs).

De acordo com a apuração da eleição 11092023 (Eleição Coordenação PPGEdu UFF), a Chapa vencedora foi: Paulo Cesar Rodrigues Carrano e Carmen Lúcia Vidal Pérez com o seguinte resultado por urna: *Urna discente* - de 206 eleitores aptos a votar, a consulta teve 110 votos, sendo 108 votos na chapa, 01 voto em branco e 01 voto nulo;

Urna docente/técnico - de 55 eleitores aptos a votar, a consulta teve 43 votos, sendo 42 votos na chapa e 01 voto nulo.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

De acordo com o Edital Nº 03/2023, a Comissão Eleitoral Local para a Organização do Processo de Consulta da preferência para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), indicada pelo Colegiado do PPGE em reunião extraordinária no dia 04/07/2023 e designado pelo Diretor da FEUFF na DTS ESE/UFF nº 30, de 5 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CUV/UFF 104/97, homologa o resultado final da Consulta.

Chapa vencedora

Nome do candidato	Cargo	Matrícula
Paulo Cesar Rodrigues Carrano	Coordenador	6362782
Carmen Lúcia Vidal Pérez	Vice-Coordenador	1082627

Niterói, 19 de setembro de 2023.

Comissão Eleitoral Local

ADRIANO VARGAS FREITAS - SIAPE: 20838549
Membro titular 1 – Representante Docente

SHAULA MAÍRA VICENTINI DE SAMPAIO - SIAPE: 1640278
Membro titular 2 – Representante Docente

MARIA TERESA ESTEBAN DO VALLE - SIAPE: 311166
Membro suplente - Representante Docente

BRUNA SIQUEIRA DOS SANTOS SEÑORANS - matrícula: M014.123.005
Membro titular – Representante Discente

Discente DANIEL ZÜRCHER discente matrícula: M014.123.008
Membro suplente – Representante Discente

Assistente em Administração GIAN ANSELMO DA FONSECA - SIAPE: 3271028

ELIONALDO FERNANDES JULIÃO
SIAPE: 1808807
Presidente da Comissão de Consulta
#####

COMUNICADO CEL MDM Nº 4/2023**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MACAÉ**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS ICM/UFF N° 11, de 16 de agosto de 2023, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé para o biênio 2023/2025, iniciou os trabalhos de contabilização dos votos no dia 29 de setembro de 2023, com a presença dos servidores técnicos administrativos do STI – Superintendência de Tecnologia da Informação Carlos Augusto dos Santos e Nilo Sergio Formaggini dos Santos. Após a contabilização dos votos, foi preenchido o mapa da apuração. Fez-se a divulgação parcial dos resultados e aguardou-se o prazo para recursos. Após encerramento do prazo para interposição de recursos, a CEL comunica e homologa o resultado final da consulta eleitoral.

Considerando o disposto no art. 67 do RGCE; considerando o inciso X do art. 9 do RGCE e considerando o decurso do prazo sem que houvesse interposição de recursos, a CEL informa, cumprindo o que determina o art. 58 do RGCE, que após a votação, apuração e julgamento de recursos dentro do prazo estabelecido no edital, que a chapa única, composta pelos professores **Leonard Barreto Moreira** (SIAPE 1322785) – candidato a CHEFE DE DEPARTAMENTO e **Ernani Viana Saraiva** (SIAPE 1776745) – candidato a SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO, foi eleita pelos docentes e discentes para o biênio 2023/2025, obtendo um total de 70 pontos.

MAPA DA APURAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	DOCENTES	ALUNOS	TOTAL
Nº de participantes aptos a votar	11	211	222
Nº de votantes na chapa única	09	46	55
Nº de votos em branco	0	04	04
Nº de votos nulos	0	01	01
Nº de ausentes	02	160	162

RESULTADO

CÁLCULO DO RESULTADO	TOTAL
V _{pi} – total de votos de professores na chapa única	09
T _p – total de professores aptos a votar	11
V _{ai} – total de votos de alunos na chapa única	46

Ta – total de alunos aptos a votar	211
Pi – total de pontos da chapa única	70

Macaé, 05 de outubro de 2023.

RENATA CÉLI MOREIRA DA SILVA PAULA

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMUNICADO CEL/TCE Nº8/2023

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **09 de novembro de 2023**, para escolha de **Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia**.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia (www.engenharia.uff.br).

Em 04 de outubro de 2023

ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####

COMUNICADO CEL/TCE N° 9/2023

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **09 de novembro de 2023**, para escolha de **Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo da Escola de Engenharia**.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia (www.engenharia.uff.br).

Em 04 de outubro de 2023

ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####

COMUNICADO CEL/TCE Nº10/2023

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **09 de novembro de 2023**, para escolha de **Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações da Escola de Engenharia**.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia (www.engenharia.uff.br).

Em 04 de outubro de 2023

ERIC SERGE SANCHES
Presidente
#####

COMUNICADO CEL/TCE N°11/2023

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **09 de novembro de 2023**, para escolha de **Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia**.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia (www.engenharia.uff.br).

Em 04 de outubro de 2023

ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####

COMUNICADO CEL/TCE Nº12/2023

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **09 de novembro de 2023**, para escolha de **Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente da Escola de Engenharia**.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia (www.engenharia.uff.br).

Em 04 de outubro de 2023

ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####

COMUNICADO CEL/TCE Nº13/2023

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **09 de novembro de 2023**, para escolha de **Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola de Engenharia**.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia (www.engenharia.uff.br).

Em 04 de outubro de 2023

ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####

COMUNICADO CEL/TCE Nº14/2023

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **09 de novembro de 2023**, para escolha de **Chefe e Subchefe do Departamento de Desenho Técnico da Escola de Engenharia**.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia (www.engenharia.uff.br).

Em 04 de outubro de 2023

ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####

EDITAL CMV - Nº 5/2023

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE CHEFES E SUBCHEFES DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICA VETERINÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA, DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL E DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS, DA FACULDADE DE VETERINÁRIA – UFF

A Comissão Eleitoral Local, designada pela DTS nº 13/CMV, 20 de setembro de 2023, publicada no BS/UFF n.º 180, de 22 de setembro de 2023, e tendo em vista as suas atribuições previstas no artigo 2º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104/97 do Conselho Universitário, faz saber o que segue, para realização de eleição com vista ao preenchimento dos cargos de **Chefes e Subchefes do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária (MCV), do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública (MSV), do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossocioambiental Sustentável (MZO) e do Departamento de Tecnologia dos Alimentos (MTA)**, da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense.

Art. 1º Da Comissão Eleitoral Local:

Após reunião interna da Comissão Eleitoral Local, decidiu-se que a mesma funcionará da seguinte forma: **Professora Juliana de Oliveira** – Presidente, **Professora Andressa da Silva Formigoni** – Vice-Presidente, **Técnico Administrativo Raquel Alves Pinna** – 1º Secretário, **Discente Karinne de Franca Ferreira** – 2º Secretário, **Técnico Administrativo Alessandra Primo de Moraes** – Suplente do 1º Secretário, **Discente Bianca Braga Andrade de Oliveira** - Suplente do 2º Secretário, para em conjunto, fazerem cumprir os procedimentos regulamentares à consulta da comunidade docente, administrativa e discente, para escolha dos **Chefes e Subchefes do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária (MCV), do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública (MSV), do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossocioambiental Sustentável (MZO) e do Departamento de Tecnologia dos Alimentos (MTA)**, da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Das Candidaturas:

2.1. Poderão candidatar-se para os referidos cargos professores do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, elegíveis segundo os critérios fixados pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE desta Universidade (Resolução CUV 104/97), das Resoluções CUV 068/2009 e 061/2012, e ainda da Decisão CUV 077/2013 e do Decreto da Presidência da República 64704 de 17/06/1969.

2.1.1. Somente pode concorrer à consulta para escolha dos **Chefes e Subchefes do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária (MCV), do Departamento de Saúde Coletiva**

Veterinária e Saúde Pública (MSV), do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossocioambiental Sustentável (MZO) e do Departamento de Tecnologia dos Alimentos (MTA), da Faculdade de Veterinária o docente que seja Professor Associado ou Titular do quadro permanente da UFF, bem como aquele que, independentemente do nível ou classe do cargo ocupado, seja portador do título de Doutor, sem prejuízo de outras condições impostas pelo RGCE.

Art. 3º Das Inscrições dos Candidatos:

3.1. As inscrições dos candidatos deverão ser feitas em modelo próprio, que se encontrará à disposição na Secretaria Administrativa da Direção da Faculdade de Veterinária, à Rua Vital Brazil Filho, 64, do dia 04 ao dia 10 de outubro de 2023, das 09:00 às 16:00 horas.

3.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar fotocópia de documento oficial de identidade e CPF, bem como o *Curriculum vitae* resumido.

3.3. Da homologação das chapas:

3.3.1. As chapas que preencherem todos os pré-requisitos serão homologadas no dia 11 de outubro de 2023 até as 16:00 horas

Art. 4º Dos Eleitores:

4.1. O professor pertencente ao quadro permanente da UFF, apto a votar segundo os critérios fixados pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE desta Universidade (Resolução CUV 104/97).

4.1.1. Na consulta para escolha de Chefe e Subchefe de Departamento de Ensino, vota o professor lotado no respectivo Departamento.

4.2. O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF apto a votar segundo os critérios fixados pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE desta Universidade (Resolução CUV 104/97).

4.2.1. Na consulta para escolha de Chefe e Subchefe de Departamento de Ensino, vota o servidor técnico-administrativo lotado no respectivo Departamento.

4.3. Alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Medicina Veterinária, da Faculdade de Veterinária – UFF.

4.3.1 Na consulta para escolha de Chefe e Subchefe de Departamento de Ensino, o aluno votará nos Departamentos vinculados à Unidade Universitária de seu curso de origem, desde que esteja inscrito em disciplinas oferecidas por eles, no semestre letivo em que se realizar a consulta.

Art. 5º Da Consulta à Comunidade:

A consulta à comunidade para os supracitados cargos será realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023 das 08:00 às 16:00 horas, na modalidade *on line* segundo resolução CUV 005/2020, pelo Sistema de Eleições On-line Helios Voting (UFF), seguindo as informações enviadas por e-mail e por meio do site eleicoes.uff.br.

Art. 6º Recepção e Apuração:

A Recepção e Apuração dos votos serão realizadas pelo mesmo sistema supracitado e pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 7º Da Apuração:

Após o término da votação, caberá ao gestor da eleição utilizar a chave do sistema supracitado para apuração dos votos. Na contagem dos votos, se aplicará os pesos fixados nos incisos do Art. 3º do Regulamento Geral para os respectivos cargos. A apuração dar-se-á no dia 26 de outubro de 2023, a partir das 16h30min.

Art. 8º Do Prazo para Recurso:

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral cabe recurso, com efeito suspensivo ao CUV, no prazo de três dias úteis, observando-se o mesmo procedimento previsto no parágrafo único do Art. 9º do RGCE.

Art. 9º Da Divulgação de Informes e Publicações

Informes e publicações acerca da Consulta, além de publicados em Boletim de Serviço, quando pertinente, serão enviados por correio eletrônico aos Departamentos de Ensino, Coordenação de Curso e Direção de Unidade, e serão divulgados por meio impresso fixados no mural verde, localizado no andar térreo do corredor do Bloco B da Faculdade de Veterinária e nos murais de divulgação dos respectivos departamentos de ensino.

Art. 10 Do Calendário Eleitoral:

EVENTO	DATA
Inscrição de Chapas	04 a 10/10/2023
Publicação das Inscrições Homologadas	11/10/2023
Eleição	24, 25 e 26/10/2023

Apuração	26/10/2023
Período de recursos	27, 30 e 31/10/2023
Homologação dos Resultados	01/11/2023

Niterói, 03 de outubro de 2023.

JULIANA DE OLIVEIRA
SIAPE 1501276
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL CEL/TCE Nº 8/2023

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE nº 22 de 23 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de **Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia**, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Civil, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem lotados no Departamento de Engenharia Civil, configurando-se de igual forma o vínculo à própria Escola de Engenharia.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como chefe, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- b) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 31 de outubro de 2023**.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **09 de novembro de 2023**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- I – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Engenharia Civil;
- II – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Engenharia Civil;

- III – Os alunos dos cursos de graduação em Engenharia e em Desenho Industrial, desde que estejam inscritos, no atual semestre letivo, em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia Civil (Art. 23, item IV, página 20 do RGCE/UFF);
- IV – Os alunos dos cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado), inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia Civil (código TEC), e devidamente matriculados no atual período letivo. Não poderá exercer o direito ao voto o aluno matriculado apenas em disciplina de cursos pagos e o aluno que estiver matriculado, direta ou indiretamente, em disciplina de curso de Ensino na modalidade à Distância (conforme art. 22º, parágrafo único da Resolução CUV nº 068/2009).

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 04 de outubro de 2023.

ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#

EDITAL CEL/TCE N°9/2023

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE n° 22 de 23 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF n° 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, n° 068/2009 de 29 de abril de 2009, n° 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF n° 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe **do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo da Escola de Engenharia**, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem lotados no Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, configurando-se de igual forma o vínculo à própria Escola de Engenharia.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- e) afastados em programa de Pós-Graduação;
- f) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- g) em licença sem vencimentos;
- h) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como chefe, de acordo com a Resolução CUV n° 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF n° 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- d) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- e) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- f) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 31 de outubro de 2023**.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- IV – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- V – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- VI – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **09 de novembro de 2023**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- V – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Engenharia Química e de Petróleo;
- VI – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Engenharia Química e de Petróleo;

- VII – Os alunos dos cursos de graduação em Engenharia e em Desenho Industrial, desde que estejam inscritos, no atual semestre letivo, em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia Química e de Petróleo (Art. 23, item IV, página 20 do RGCE/UFF);
- VIII – Os alunos dos cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado), inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia Química e de Petróleo (código TEQ), e devidamente matriculados no atual período letivo. Não poderá exercer o direito ao voto o aluno matriculado apenas em disciplina de cursos pagos e o aluno que estiver matriculado, direta ou indiretamente, em disciplina de curso de Ensino na modalidade à Distância (conforme art. 22º, parágrafo único da Resolução CUV nº 068/2009).

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 04 de outubro de 2023.

ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL CEL/TCE N°10/2023

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE n° 22 de 23 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF n° 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, n° 068/2009 de 29 de abril de 2009, n° 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF n° 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de **Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações da Escola de Engenharia**, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem lotados no Departamento de Engenharia de Telecomunicações, configurando-se de igual forma o vínculo à própria Escola de Engenharia.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- i) afastados em programa de Pós-Graduação;
- j) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- k) em licença sem vencimentos;
- l) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como chefe, de acordo com a Resolução CUV n° 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF n° 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- g) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- h) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- i) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 31 de outubro de 2023**.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- VII – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- VIII – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- IX – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **09 de novembro de 2023**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- IX – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Engenharia de Telecomunicações;
- X – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Engenharia de Telecomunicações;

- XI – Os alunos dos cursos de graduação em Engenharia e em Desenho Industrial, desde que estejam inscritos, no atual semestre letivo, em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia de Telecomunicações (Art. 23, item IV, página 20 do RGCE/UFF);
- XII – Os alunos dos cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado), inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia de Telecomunicações (código TET), e devidamente matriculados no atual período letivo. Não poderá exercer o direito ao voto o aluno matriculado apenas em disciplina de cursos pagos e o aluno que estiver matriculado, direta ou indiretamente, em disciplina de curso de Ensino na modalidade à Distância (conforme art. 22º, parágrafo único da Resolução CUV nº 068/2009).

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 04 de outubro de 2023.

ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL CEL/TCE N°11/2023

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE n° 22 de 23 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF n° 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, n° 068/2009 de 29 de abril de 2009, n° 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF n° 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do **Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia**, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Produção, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem lotados no Departamento de Engenharia de Produção, configurando-se de igual forma o vínculo à própria Escola de Engenharia.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- m) afastados em programa de Pós-Graduação;
- n) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- o) em licença sem vencimentos;
- p) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como chefe, de acordo com a Resolução CUV n° 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF n° 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- j) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- k) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- l) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 31 de outubro de 2023**.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- X – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- XI – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- XII – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **09 de novembro de 2023**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- XIII – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Engenharia de Produção;
- XIV – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Engenharia de Produção;

- XV – Os alunos dos cursos de graduação em Engenharia e em Desenho Industrial, desde que estejam inscritos, no atual semestre letivo, em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia de Produção (Art. 23, item IV, página 20 do RGCE/UFF);
- XVI – Os alunos dos cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado), inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia de Produção (código TEP), e devidamente matriculados no atual período letivo. Não poderá exercer o direito ao voto o aluno matriculado apenas em disciplina de cursos pagos e o aluno que estiver matriculado, direta ou indiretamente, em disciplina de curso de Ensino na modalidade à Distância (conforme art. 22º, parágrafo único da Resolução CUV nº 068/2009).

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 04 de outubro de 2023.

ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL CEL/TCE Nº12/2023

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE nº 22 de 23 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de **Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente da Escola de Engenharia**, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem lotados no Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente, configurando-se de igual forma o vínculo à própria Escola de Engenharia.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- q) afastados em programa de Pós-Graduação;
- r) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- s) em licença sem vencimentos;
- t) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como chefe, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- m) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- n) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- o) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 31 de outubro de 2023**.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- XIII – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- XIV – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- XV – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **09 de novembro de 2023**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- XVII – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente;
- XVIII – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente;

- XIX – Os alunos dos cursos de graduação em Engenharia e em Desenho Industrial, desde que estejam inscritos, no atual semestre letivo, em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente (Art. 23, item IV, página 20 do RGCE/UFF);
- XX – Os alunos dos cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado), inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente (código TER), e devidamente matriculados no atual período letivo. Não poderá exercer o direito ao voto o aluno matriculado apenas em disciplina de cursos pagos e o aluno que estiver matriculado, direta ou indiretamente, em disciplina de curso de Ensino na modalidade à Distância (conforme art. 22º, parágrafo único da Resolução CUV nº 068/2009).

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 04 de outubro de 2023.

ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL CEL/TCE N.º 13/2023

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE n.º 22 de 23 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF n.º 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, n.º 068/2009 de 29 de abril de 2009, n.º 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF n.º 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do **Departamento de Engenharia Elétrica da Escola de Engenharia**, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1.º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Elétrica, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1.º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem lotados no Departamento de Engenharia Elétrica, configurando-se de igual forma o vínculo à própria Escola de Engenharia.

§ 2.º – São considerados inelegíveis os docentes:

- u) afastados em programa de Pós-Graduação;
- v) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- w) em licença sem vencimentos;
- x) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como chefe, de acordo com a Resolução CUV n.º 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF n.º 104, de 21/06/2012.

§ 3.º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4.º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- p) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- q) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- r) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2.º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 31 de outubro de 2023**.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- XVI – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- XVII – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- XVIII – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **09 de novembro de 2023**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- XXI – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Engenharia Elétrica;
- XXII – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Engenharia Elétrica;

- XXIII – Os alunos dos cursos de graduação em Engenharia e em Desenho Industrial, desde que estejam inscritos, no atual semestre letivo, em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia Elétrica (Art. 23, item IV, página 20 do RGCE/UFF);
- XXIV – Os alunos dos cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado), inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia Elétrica (código TEE), e devidamente matriculados no atual período letivo. Não poderá exercer o direito ao voto o aluno matriculado apenas em disciplina de cursos pagos e o aluno que estiver matriculado, direta ou indiretamente, em disciplina de curso de Ensino na modalidade à Distância (conforme art. 22º, parágrafo único da Resolução CUV nº 068/2009).

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 04 de outubro de 2023.

ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL CEL/TCE N°14/2023

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE n° 22 de 23 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF n° 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, n° 068/2009 de 29 de abril de 2009, n° 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF n° 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de **Chefe e Subchefe do Departamento de Desenho Técnico da Escola de Engenharia**, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Chefe e Subchefe do Departamento de Desenho Técnico, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem lotados no Departamento de Desenho Técnico, configurando-se de igual forma o vínculo à própria Escola de Engenharia.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- y) afastados em programa de Pós-Graduação;
- z) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- aa) em licença sem vencimentos;
- bb) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como chefe, de acordo com a Resolução CUV n° 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF n° 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- s) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- t) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- u) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 31 de outubro de 2023**.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- XIX – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- XX – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- XXI – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **09 de novembro de 2023**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- XXV – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Desenho Técnico;
- XXVI – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Desenho Técnico;

- XXVII – Os alunos dos cursos de graduação em Engenharia e em Desenho Industrial, desde que estejam inscritos, no atual semestre letivo, em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Desenho Técnico (Art. 23, item IV, página 20 do RGCE/UFF);
- XXVIII – Os alunos dos cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado), inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Desenho Técnico (código TDT), e devidamente matriculados no atual período letivo. Não poderá exercer o direito ao voto o aluno matriculado apenas em disciplina de cursos pagos e o aluno que estiver matriculado, direta ou indiretamente, em disciplina de curso de Ensino na modalidade à Distância (conforme art. 22º, parágrafo único da Resolução CUV nº 068/2009).

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 04 de outubro de 2023.

ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ADITIVO DO EDITAL VPA/VCH/UFF Nº1, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – QUADRIÊNIO 2023-2026**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS VCH/UFF Nº 13, de 10 de agosto de 2023, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, torna público o Aditivo I ao Edital VPA/VCH/UFF Nº1 de 11 de setembro de 2023 relativo à consulta eleitoral para escolha de coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração - Quadriênio 2023-2026.

Em reunião realizada no dia 05/10/2023, a CEL entendeu pela necessidade de estender o período da consulta eleitoral até o dia 09/10/2023 em função dos recentes problemas técnicos no site e no sistema da UFF, com impacto direto no acesso de discentes e docentes à sala de votação.

Ficam, portanto, atualizados o calendário da consulta eleitoral com novas datas para consulta eleitoral, apuração, resultado, encaminhamento de recursos sobre o resultado da consulta, julgamento dos recursos e divulgação do resultado dos recursos e resultado final.

**NOVO CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA) – QUADRIÊNIO 2023-2026**

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	11/09/2023
Inscrição das Chapas	Das 00h00 do dia 14/09/2023 até às 14h00do dia 15/09/2023
Divulgação da Lista de candidaturas	Até às 18h00 do dia 15/09/2023
Impugnação às chapas inscritas	Até às 18h00 do dia 21/09/2023 – e-mail da presidência: raphaeljonathas@id.uff.br
Divulgação do resultado do julgamento das impugnações e homologação das chapas inscritas	Até às 12h00 do dia 22/09/2023 – site do ICHS - http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Período de campanha eleitoral	De 22/09/2023 até o dia 02/10/2023

Divulgação da lista de votantes	Até às 18h00 do dia 27/09/2023 – site do ICHS - http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Inserção da lista de votantes	Até às 18h00 do dia 29/09/2023
Consulta Eleitoral	De 03/10/2023 até o dia 09/10/2023
Apuração	Às 15h00 do dia 10/10/2023
Resultado	Às 18h00 do dia 10/10/2023 – site do ICHS - http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Encaminhamento de recursos sobre o resultado da consulta	Até às 18h00 do dia 11/10/2023 para o e-mail raphaeljonathas@id.uff.br
Julgamento dos recursos	Até às 18h00 do dia 15/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	Até às 18h00 do dia 16/10/2023 no site do ICHS - http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/

RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 1768778

#####

EDITAL DE MONITORIA TEP 14/2023**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 - Unidade: Escola de Engenharia (TCE)
- 1.2 - Departamento de Engenharia de Produção (TEP)
- 1.3 - Código e Título: TEPP0035 Planejamento e Controle da Produção - uma abordagem baseada em problemas
- 1.4- Disciplina(s) vinculada(s): TEP00112 - PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO I
- 1.5 - Professor(a) Orientador(a): Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas
- 1.6 - Número de vagas oferecidas: Uma vaga

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período: até o dia 16/10/23
- 2.2 - Endereço para inscrição: <https://app.uff.br/monitoria>
- 2.3 - Pré-requisitos: Nenhum.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 – Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria;
- 3.2 – A documentação comprobatória do(s) bônus (Item 4.7 deste edital) deve ser enviada ao Coordenador de Monitoria, Marcos Roboredo, durante o período de inscrições, pelo e-mail microboredo@id.uff.br.

4. DAS PROVAS

- 4.1 - Data e horário: 17/10/23 as 13:00
- 4.2 - Local de realização: <https://meet.google.com/mmy-aojg-afh>
- 4.3 – Ementa: planejamento estratégico da produção; sistemas de produção; logística integrada na cadeia de suprimentos; previsão de demanda; planejamento mestre da produção; programação e controle da produção; monitoramento da produção; produção enxuta; gestão de estoques; projeto de produto e de processo.
- 4.4 - Critérios de seleção classificatórios e pesos:
 - A) Uma entrevista - peso 6; B) Uma avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos - peso 4;
- 4.5 - Bibliografia indicada:
 - Slack, N., Chambers, S., Harland, C., Harrison, A., Johnston, R., 1997. “Administração da Produção”, Editora Atlas, SP, 1a edição.

Slack, N., Chambers, S., Johnston, R., 2002. “Administração da Produção”, Editora Atlas, SP, 2a edição.

Scheer, W., Abolhassan, F., Jost, W., Kirchmer, M., 2002. “Business Process Excellence”, Editora Springer, USA, 1a edição.

4.6 - Nota mínima para aprovação no processo seletivo: 7,0 (sete)

4.7 – Bônus

4.7.1 Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. Para ter direito a esse bônus, os candidatos deverão apresentar, no prazo e forma definidos no item 3.2, a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

4.7.2 As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. Para ter direito a esse bônus, os candidatos deverão apresentar, no prazo e forma definidos no item 3.2, certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.7.3 É vedada a aplicação simultânea dos dois bônus mencionados nos itens 4.7.1 e 4.7.2, devendo ser aplicado o de maior valor.

4.7.4 Quando todos os candidatos do processo seletivo forem beneficiários do mesmo bônus, não há necessidade de aplicar o bônus.

4.8 – Critérios de desempate

4.8.1 Este item é a respeito do caso em que os candidatos empatados nas notas finais são todos beneficiários de bônus (Item 4.7). Critério de desempate (com pontuação): Os seguintes critérios serão utilizados em caso de empate de notas menores do que 10,0 (dez): 1º) Maior nota antes da aplicação do bônus acrescenta 0,01 2º) Maior nota na disciplina pré-requisito (caso exista) acrescenta 0,01. 3º) Maior coeficiente de rendimento escolar acrescenta 0,01. Já no caso de empates de notas iguais a 10,0 (dez), os seguintes critérios serão utilizados: 1º) Menor nota antes da aplicação do bônus reduz 0,01 2º) Menor nota na disciplina pré-requisito (caso exista) reduz 0,01. 2º) Menor coeficiente de rendimento escolar reduz 0,01.

4.8.2 Este item é a respeito do caso em que, dentre os candidatos empatados nas notas finais, existe ao menos um candidato que não é beneficiário de bônus (Item 4.7). Critério de desempate (com pontuação): Os seguintes critérios serão utilizados em caso de empate de notas menores do que 10,0 (dez): 1º) Maior nota na disciplina pré-requisito (caso exista) acrescenta 0,01. 2º) Maior coeficiente de rendimento escolar acrescenta 0,01. Já no caso de empates de notas iguais a 10,0 (dez), os seguintes critérios serão utilizados: 1º) Menor nota na disciplina pré-requisito (caso exista) reduz 0,01. 2º) Menor coeficiente de rendimento escolar reduz 0,01.

4.9 – Data e local de divulgação do resultado: no sistema <https://app.uff.br/monitoria> e no site do Departamento (<http://tep.uff.br/>) até o dia 20/10/2023.

4.10 - Instâncias de recurso: Na ordem, o Departamento de Engenharia de Produção e a Divisão de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao Departamento é de até setenta e duas horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. O recurso deverá ser endereçado para tep.tce@id.uff.br. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até setenta e duas horas

após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento. Esse recurso deverá ser endereçado para dmo.prograd@id.uff.br.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 5 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico tep.tce@iduff.br o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 5 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 06 de outubro de 2023

MARCOS COSTA ROBOREDO
Coordenador do Programa de Monitoria 2023 do TEP
#####

EDITAL PPGA N° 2/2023 – ADITAMENTO**SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA MESTRADO – 2024**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Administração decide retificar o Edital PPGA nº 02/2023:

No Art. 4, item "b". Onde se lê:

b) Resultado do Teste ANPAD (Realizado entre julho de 2021 a julho de 2023);

Leia-se:

b) Resultado do Teste ANPAD (Realizado a partir de julho de 2021);

Volta Redonda, 06 de outubro de 2023.

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

AUTORIZAÇÃO - 6/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais e na delegação de competência outorgada pelo decreto s/nº do Ministro da Educação de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o Processo nº 23069.072041/2023-11, resolve:

Autorizar a realização de despesa relativas a passagens internacionais para o colaborador eventual proveniente do exterior: **Enrique Javier Logioia**, no período de **05/11/2023 a 04/12/2023**, para participar como maestro convidado em concertos a serem realizados pela Orquestra Sinfônica Nacional da UFF (OSN/UFF), com ônus para UFF, observado o dispositivo na portaria nos termos do Art. 54, Inciso II, da Portaria MEC 928 de 05 de dezembro de 2022.

Niterói-RJ, 09 de outubro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS NOBREGA
REITOR
#####



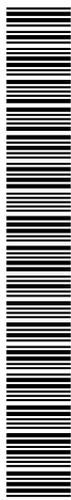
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.662 de 20 de setembro de 2023

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.170761/2023-33, resolve:

Remover, o Professor do Magistério Superior Ricardo César da Silva Guabiroba, matrícula SIAPE nº 2145852, do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VOLTA REDONDA - VAD, do INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA - VCH para o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS - VEA, da ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL E METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA - VEI, remoção a pedido com contrapartida de vaga.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301662A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35005-8301 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



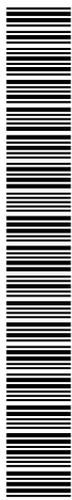
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.699 de 4 de outubro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301699A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35254-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.180346/2023-98	Alexandre Aguiar Moura	2425570	Técnico em Laboratório - Área	D	III	IV	26/09/2023
02	23069.178872/2023-98	Antonio Ricardo Ribeiro do Outão	6306608	Engenheiro - Área	E	II	III	17/09/2023
03	23069.178934/2023-61	Dalmar Cavalcante da Silva	3271677	Assistente em Administração	D	I	II	18/09/2023
04	23069.178527/2023-54	Fabiana Santos Rodrigues Araujo	2336034	Assistente em Administração	D	III	IV	21/09/2023
05	23069.178019/2023-76	Lilian de Souza Lima Matias	2425446	Técnico em Assuntos Educacionais	E	II	III	22/09/2023
06	23069.177043/2023-98	Tais Oliveira de Freitas	1147477	Administrador	E	I	II	26/09/2023
07	23069.178930/2023-83	Tatiana de Souza	3612643	Enfermeiro - Área	E	I	II	22/09/2023

UFFPE202301699A





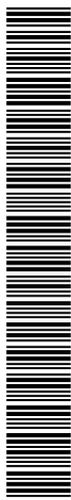
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.703 de 4 de outubro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.180488/2023-55, resolve:

Exonerar **CHRISTY GANZERT GOMES PATO**, Matrícula SIAPE nº 1481537, do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Gestão de Moradia Estudantil, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código CD-4** para o qual foi nomeado através da Portaria nº 421, de 09/03/2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301703A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35257-5202 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

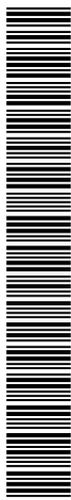
PORTARIA Nº 1.704 de 4 de outubro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.108488/2023-55, resolve:

Art.1º - Nomear **ANA PAULA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, código 705.001, Matrícula SIAPE nº 1313957, para exercer o cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Gestão de Moradia Estudantil, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código CD-4.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301704A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35258-7081 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.714 de 4 de outubro de 2023

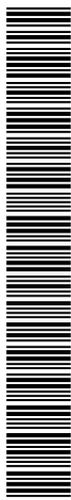
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.180348/2023-87;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, **PATRICIA VALLE DE ALBUQUERQUE LIMA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1787290, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Psicologia**, do Instituto de Humanidades e Saúde - Campus Rio das Ostras, designada pela Portaria nº. 1.653 de 18/09/2023, publicada no D.O.U. de 19/09/2023. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301714A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35317-984 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.715 de 5 de outubro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Psicologia**, do Instituto de Humanidades e Saúde - Campus Rio das Ostras; e

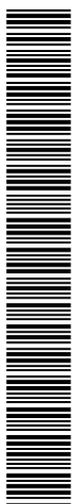
Considerando o que consta do Processo nº 23069.180348/2023-87,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar ALESSANDRA DAFLON DOS SANTOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1687710, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Psicologia**, do Instituto de Humanidades e Saúde - Campus Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301715A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.716 de 5 de outubro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Psicologia**, do Instituto de Humanidades e Saúde - Campus Rio das Ostras; e

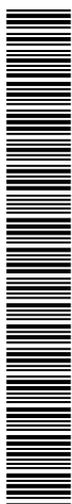
Considerando o que consta do Processo nº 23069.180348/2023-87,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar THAIS KLEIN DE ANGELIS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3305105, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Psicologia**, do Instituto de Humanidades e Saúde - Campus Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301716A





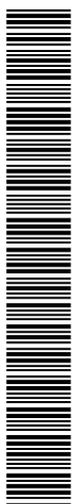
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.730 de 6 de outubro de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP.

RESOLVE CONCEDER o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
ELISABETE EDWIGES DE MIRANDA GUIMARAES	23069.167630/2023-79	307863	CENTRO CIRÚRGICO ESPECIALIZADO 5º	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
MOACIR DOS SANTOS DO NASCIMENTO	23069.167630/2023-79	1439470	CENTRO CIRÚRGICO ESPECIALIZADO 5º	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
RICARDO MARINHO DOS SANTOS	23069.167630/2023-79	310425	CENTRO CIRÚRGICO ESPECIALIZADO 5º	416	26236-000.090/2023	01/07/2023



UFFPPE202301730A



NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES LEAL	23069.16 7630/2023-79	1257983	CENTRO CIRÚRGICO ESPECIALIZADO 5º	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
WALQUIRA DA SILVA GOMES	23069.16 7630/2023-79	1084126	CENTRO CIRÚRGICO ESPECIALIZADO 5º	416	26236-000.090/2023	01/07/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301730A





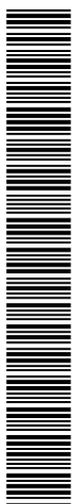
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.731 de 6 de outubro de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP.

RESOLVE CONCEDER o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
ALBA CRISTINA ANDRE DA SILVA	23069.16 7630/2023-79	1258077	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	23069.16 7630/2023-79	1489589	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
CECILIA TEIXEIRA DA SILVA	23069.16 7630/2023-79	1432418	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
CLAUDIA LABRIOLA DE MEDEIROS MARTINS	23069.16 7630/2023-79	1525607	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023



UFFPPE202301731A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35198-3501 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
DANIELLE DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA	23069.16 7630/2023-79	1500033	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
ELIZETE PROCOPIO	23069.16 7630/2023-79	1091597	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
EREDILTO JUANNES FILHO	23069.16 7630/2023-79	1099737	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
FATIMA CRISTINA DO AMARAL MAGALHÃES	23069.16 7630/2023-79	1096145	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
JOEBER BERNARDO SOARES DE SOUZA	23069.16 7630/2023-79	2191685	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
JORGE MUGAYAR FILHO	23069.16 7630/2023-79	655092	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
JOSE HONORIO SEVERINO	23069.16 7630/2023-79	307029	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
JULIO CESAR RANZEIRO MATHIAS	23069.16 7630/2023-79	312317	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
LEILA RODRIGUES NUNES	23069.16 7630/2023-79	1093151	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
LUIS MARCELO DE AZEVEDO MALTA	23069.16 7630/2023-79	2279213	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
MARCIA CRISTINA SANTOS ROCHA DA SILVA	23069.16 7630/2023-79	2052398	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
MARCIA DE LIMA RANGEL BONFIM	23069.16 7630/2023-79	1433167	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
MARIA EMILIA LOPES MONTEIRO	23069.16 7630/2023-79	6310559	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023



UFFPPE202301731A



NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
MARIA TERESA DE SOUZA ROSA BARBOSA	23069.16 7630/2023-79	2102861	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
MARILZA SUELI DA SILVA MACHADO	23069.16 7630/2023-79	1258084	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
PALOMA FERREIRA MEIRELES VAHIA	23069.16 7630/2023-79	1999293	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
SILVIA MARIA DE SA BASILIO LINS	23069.16 7630/2023-79	1678482	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
SONIA MARIA BARBOSA GUERRANTE	23069.16 7630/2023-79	310439	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
VALERIA BARBOSA MOREIRA	23069.16 7630/2023-79	2077707	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
VALERIA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	23069.16 7630/2023-79	1504415	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
VERONICA DE BRITO MELLO MAIA	23069.16 7630/2023-79	1100060	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
VINICIUS SCHOTT GAMEIRO	23069.16 7630/2023-79	312295	AMBULATÓRIO	416	26236-000.090/2023	01/07/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





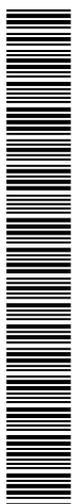
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.732 de 6 de outubro de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP.

RESOLVE CONCEDER o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
GERLANE DAUM DA SILVA	23069.16 7630/2023-79	1433091	BANCO DE LEITE	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
JANAINA CARNEIRO DE SOUZA DA SILVA	23069.16 7630/2023-79	2262940	OBSTETRÍCIA	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
MARIA CLAUDIA MENDES	23069.16 7630/2023-79	1433893	OBSTETRÍCIA	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
JOSE GUILHERME KLEINLEIN	23069.16 7630/2023-79	1090032	CME - Centro de Material e Esterilização -	416	26236-000.090/2023	01/07/2023



UFFPPE202301732A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35305-7467 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
JOSE LUIZ AUGUSTINHO DE BRITTES	23069.16 7630/2023-79	1062965	ENFERMARIA DE HEMATOLOGIA	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
MARCELO RUIZ LUCCHETTI	23069.16 7630/2023-79	1089931	RESIDÊNCIA MÉDICA	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
RAFAEL DOS SANTOS	23069.16 7630/2023-79	1526759	APOIO A GESTÃO DE ENFERMAGEM	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
VANESSA MARQUES BESSA BARBOSA	23069.16 7630/2023-79	2160699	AMBULATÓRIO DE QUIMIOTERAPIA	416	26236-000.090/2023	01/07/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301732A





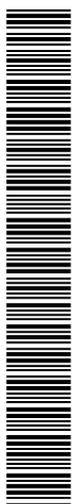
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.733 de 6 de outubro de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME No 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP.

RESOLVE CONCEDER o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s) :

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
CRISTINA SILVA SAMARCOS DE ALMEIDA	23069.16 7630/2023-79	1361785	Clínica Cirúrgica Especializada Mista	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
DANILO DA SILVA AMARAL	23069.16 7630/2023-79	2108237	Clínica Cirúrgica Especializada Mista	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
JONAS NASCIMENTO DA CRUZ	23069.16 7630/2023-79	305382	Clínica Cirúrgica Especializada Mista	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
KALINCA ROSANIRA OLIVEIRA DE SOUZA	23069.16 7630/2023-79	1985507	Clínica Cirúrgica Especializada Mista	416	26236-000.090/2023	01/07/2023



UFFPPE202301733A



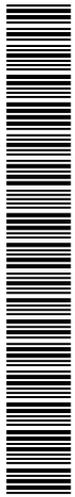
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35303-3023 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
WHASHINGTON LUIZ DOS SANTOS	23069.167630/2023-79	1504879	Clínica Cirúrgica Especializada Mista	416	26236-000.090/2023	01/07/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301733A





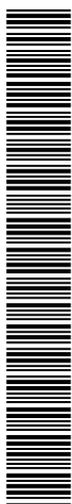
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.746 de 6 de outubro de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP.

RESOLVE CONCEDER o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
ANA LUIZA DA SILVA CAVALCANTI	23069.16 7630/2023-79	2145282	CLÍNICA CIRÚRGICA MASCULINA	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
CAROLINE MOTA DE JESUS	23069.16 7630/2023-79	1383671	CLÍNICA CIRÚRGICA MASCULINA	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
VANUSA DE ABREU BORGES DA SILVA	23069.16 7630/2023-79	1118934	CLÍNICA CIRÚRGICA MASCULINA	416	26236-000.090/2023	01/07/2023
BIANCA ELIZABETH COUTO FIGUEIREDO	23069.16 7630/2023-79	1544237	APOIO A GESTÃO DE ENFERMAGEM	416	26236-000.090/2023	01/07/2023



UFFPPE202301746A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35339-1019 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
CHARME NDES MARIA GOMES CORREIA DA	23069.16 7630/202 3-79	1432626	ORL/OFT Enfermari a 5º Andar	416	26236- 000.090/2 023	01/07/20 23
CLAUDIA MAGALH AES GOMES BAZHUNI	23069.16 7630/202 3-79	1085461	ORL/OFT Enfermari a 5º Andar	416	26236- 000.090/2 023	01/07/20 23
MARCIA DA VEIGA AZEREDO	23069.16 7630/202 3-79	1089938	ORL/OFT Enfermari a 5º Andar	416	26236- 000.090/2 023	01/07/20 23
MARCY MARINHO SANTOS	23069.16 7630/202 3-79	1949206	ORL/OFT Enfermari a 5º Andar	416	26236- 000.090/2 023	01/07/20 23
MARIA DE FATIMA RAFAEL DOS SANTOS	23069.16 7630/202 3-79	310249	ORL/OFT Enfermari a 5º Andar	416	26236- 000.090/2 023	01/07/20 23
MARINEID E PEREIRA DO NASCIME NTO SILVA	23069.16 7630/202 3-79	1439323	ORL/OFT Enfermari a 5º Andar	416	26236- 000.090/2 023	01/07/20 23
ROSANE ELEUTERI O DE JESUS	23069.16 7630/202 3-79	1092843	ORL/OFT Enfermari a 5º Andar	416	26236- 000.090/2 023	01/07/20 23
DANIELE MACIEL DE LIMA SILVA	23069.16 7630/202 3-79	1924700	CLÍNICA MÉDICA MASCULI NA	416	26236- 000.090/2 023	01/07/20 23
ELIETE APARECI DA TEODORO AMARAL	23069.16 7630/202 3-79	1395453	CLÍNICA FEMININA	416	26236- 000.090/2 023	01/07/20 23

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.598 de 3 de outubro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.179149/2023-26, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, a partir de 19/09/2023, **JOSE LUIZ CASTRO VIEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1939157, da função gratificada de **Secretário da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio**- Código **FG-4** para o qual foi designado pela Portaria nº 1487 de 08/09/2022, em cumprimento de decisão judicial conforme a Ação Civil Pública Nº 5003653-152020.4.04.7100/RS.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202368598A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35173-8772 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 79, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU retificado e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a EDUARDO FEROLI GOMES**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Estatística (GET), por três meses, de 21/09/2023 a 20/12/2023, referente ao período aquisitivo de 30/03/2015 a 28/03/2020, com vigência até 28/03/2025, na LONDON SCHOOL OF ECONOMICS AND POLITICAL SCIENCE, Reino Unido, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.174337/2023-68).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

MARIANA MAIA KLOJDA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 77/2023

Interessado: Marcia Rodrigues Meschesi

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.179431/2023-11

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Marcia Rodrigues Meschesi na qualidade de terceiros referente ao ex-servidor CARLOS WALTER PORTO GONCALVES, Siape 310778, aposentado no cargo de Professor do magistério Superior desta Universidade, falecido em 06/09/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 29 de setembro de 2023.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/09/2023, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 06/10/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1664642** e o código CRC **7017BADB**.